



TERMO ADITIVO N.º 24/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 125/2019

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, José Rubens Françoso, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.616.948-39 e portador da cédula de identidade n.º 8.474.768-7 e a empresa

PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA., sediada na Arnaldo Balduino Welter, n.º 109, Vila Guarani, na cidade de São Paulo, estado de SP, CEP. 04.310-070, Telefone (11) 5592-5500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.023.761/0001-08 e Inscrição Estadual Isenta, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Odilmar Morgato, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Balduino Welter, n.º 109, Vila Guarani, na cidade de São Paulo/SP, portador do R.G. sob n.º 4.147.212-3 e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 550.687.668-87,

face às justificativas apresentadas e autorização do Presidente da Autarquia, resolvem celebrar o presente aditamento do contrato decorrente da licitação em epígrafe, com inteira sujeição à Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO ORIGINAL

- 1.1. Contrato n.º 42/2019.
- 1.2. Objeto: Elaboração de projetos de engenharia
- 1.3. Assinatura: 06/06/2019.
- 1.4. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
- 1.5. Prazo inicial: 10/06/2019
- 1.6. Prazo final: 06/11/2019
- 1.7. Valor total : R\$ 609.615,00
- 1.8. Dotação n.º 53 – Programa de Trabalho n.º 323190.1751200232.424 - Código Orçamentário n.º 33903900, do exercício de 2019.
- 1.9. Empenho n.º 967/2019 – Valor R\$ 609.615,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

2.1. O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato** e correspondente adequação do **cronograma físico-financeiro**, que passa a fazer parte integrante do presente termo, conforme razões constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. Da **prorrogação do prazo de execução**, seguem os projetos e respectivos acréscimos de prazos:
 - 3.2.1. Adutora Torre de TV - Unileste: 60 (sessenta) dias.
 - 3.2.2. Adutora Capim Fino – Torre de TV: 30 (trinta) dias.
 - 3.2.3. Adutora Capim Fino – Santa Terezinha: 30 (trinta) dias.
 - 3.2.4. Adutora Dois Córregos – Cecap: 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3.3. Em razão da presente prorrogação o prazo de vigência do contrato encerrar-se-á em **04 de janeiro de 2020**, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

- 4.1. O presente aditamento se dá sem acréscimo de valores de qualquer ordem.





TERMO ADITIVO N.º 24/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 125/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

5.1. Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a prorrogação da vigência da garantia nos termos da cláusula décima quinta do ajuste original e décima sexta do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descoberta contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditamento é firmado com fundamento no artigo 57, § 1º, inc. I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica ratificado o foro da Comarca de Piracicaba/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. CONTRATADA declara que não houve rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a realização do presente aditamento e renuncia, desde já, à interposição de qualquer ação futura tendo por objeto essa questão.

8.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

8.3. Lido e achado conforme, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma.

Piracicaba, 05 de novembro de 2019.



José Rubens Françoso
SEMAE

Vitor Odilmar Morgato
CONTRATADA